

**PREFEITURA DE UBÁ**

SECRETARIA DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SUPERVISÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

URLA – UNIDADE DE REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 024/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2020/A000026**

PARECER ÚNICO

**1.0 IDENTIFICAÇÃO****1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental**

Nome:	BASC Empreendimentos Imobiliários Ltda				
CPF / CNPJ:	17.910.842/0001-83				
Endereço:	Rua Santa Cruz, 676 - Centro				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36505-059
Telefone:	32 3532 3606	E-mail:	marcos@barlettaschiavon.com.br		

**1.2 Identificação do Posseiro do Imóvel**

Nome:	Associação de Moradores e Amigos do Bairro Antonio Maranhão				
CPF / CNPJ	21.272.695/0001-30				
Endereço	Avenida Cícero da Silveira, n. 10 - Bairro Antônio Maranhão				
Município:	Ubá	CEP:	36506-152	UF:	MG
Telefone	E-mail:				

**1.3 Identificação do Imóvel**

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional	
Endereço						
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36506-174	

**1.4 Localização Geográfica**

Formato <i>Datum: SIRGAS 2000</i>	Latitude			Longitude		
		Grau: 21°	Min: 6'	Seg: 5.31"S	Grau: 42°	Min: 58'

**2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Atividade Não Passível de Licenciamento</b>	Descrição da Atividade:	construção de muro de contenção
<input type="checkbox"/>	<b>Atividade Passível de Licenciamento</b>	Código DN 01/2020:	

**2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

**2.2 Característica do Ambiente**

Área de Intervenção:	751 m <sup>2</sup>	Área da Imóvel:	
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			

**4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Técnico Responsável:	Roberto Marazzo da Costa Giovane Caneschi Diego Mariano Vieira
----------------------	--



ART Nº	1420200000005911580 1420200000006376120 1420200000006382783	N/A: <input type="checkbox"/>
--------	---	-------------------------------

**5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

**Medidas mitigadoras:**

Além daquelas apontadas pelo estudos, o empreendedor deverá:

- 1- Recompôr todo o canteiro de obras com gramíneas, a fim de garantir a estabilidade e proteção do solo.
- 2- Realizar limpeza e remoção de todos resíduos da área de preservação permanente, que ainda estejam no local, deixando as áreas de intervenção sem qualquer tipo de resíduo, para facilitar a recomposição vegetal.
- 3- Isolar a área através de cercamento, promovendo condições para a regeneração natural que ocorrerá após a estabilização com gramíneas.

**Medidas compensatórias:**

- 1- efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 1502,46m<sup>2</sup>.
- 2- executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m<sup>2</sup> de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 167 (cento e sessenta e sete) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate à formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.
- 7- Implantar placa indicativa da área a ser recuperada, conforme modelo disponibilizado pela SMAMU.
- 8- Realizar o cercamento da área de compensação.

**6.0 VALIDADE DO PROCESSO**

Data de Aprovação: <b>19/11/2020</b>	Prazo de Execução da Intervenção: <b>3 Anos</b>	Prazo de Cumprimento das Medidas: <b>05 Anos</b>
---	--	---

**6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação, vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil."

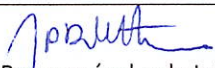
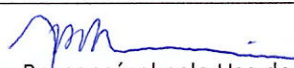
Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenção ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

Ubá, Minas Gerais, 19 de novembro de 2020 .

 Responsável pela Intervenção	 Responsável pelo Uso do Solo
---	--

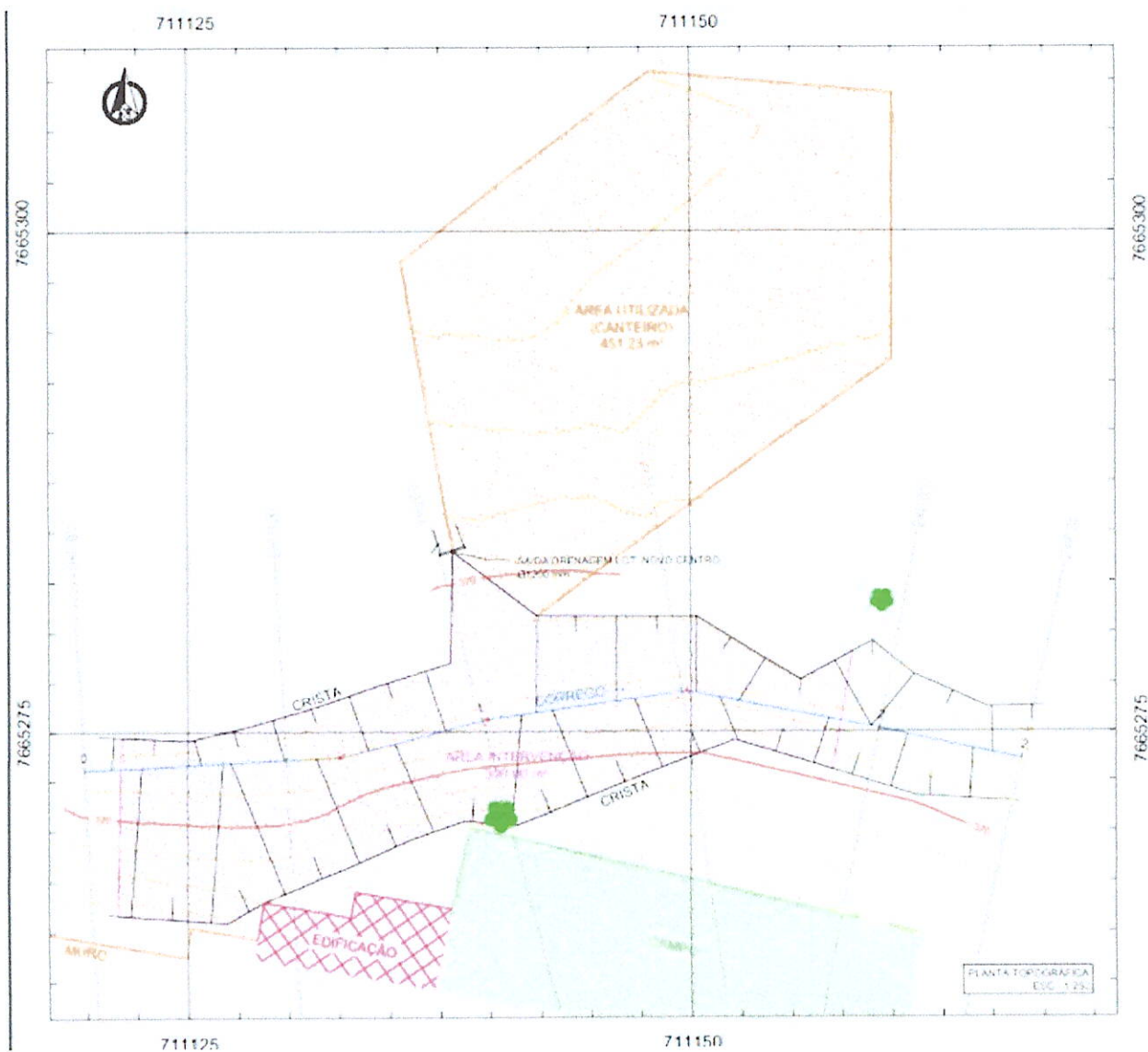
 Autoridade Responsável	mat. 10.667
---	-------------

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 024 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000026

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Ubá, Minas Gerais, 19 de novembro de 2020

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

*Vicente de Paula...*  
Autoridade Responsável

*MAT. 10.667*







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.602 – Quinta-feira, 19 de Novembro de 2020**



dos agentes públicos não detentores de cargo de Motorista, autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
Vinicius Costa Candian	Agente Comunitário	18/05/2021	AB

Ubá, MG, 18 de novembro de 2020

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

### DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovado pelo CODEMA em 18/11/2020, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - BASIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 17.910.842/0001-83. Atividade não-passível de licenciamento: Edificação de muro de contenção - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000026. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

2 - VILMAR ANGELO ROMANHOLI - CPF: 007.\*\*\*.\*\*\*-96. Atividade não-passível de licenciamento: Edificação - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000035. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

3 - VILMAR ANGELO ROMANHOLI - CPF: 007.\*\*\*.\*\*\*-96. Atividade não-passível de licenciamento: Edificação - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000036. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, MG 18 de novembro de 2020.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

## PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE UBÁ (CODEMA/UBÁ)

Ata da reunião ordinária online do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá (CODEMA/UBÁ). Estiveram reunidos pela rede mundial de computadores através do aplicativo Google Meet, conforme Deliberação Normativa Nº 03/2020, membros das instituições de representação entre poder público e sociedade civil, componentes do CODEMA/UBÁ e convidados, às oito horas e quinze minutos do dia catorze de outubro do ano de dois mil e vinte. Compareceram à reunião os seguintes: Anna Tereza Cunha Trevizano, Arnaldo Fernandes Corrêa, Clemildo Faustino da Silva, Denis Alves da Silva, Francielle de Oliveira Chagas, Gilberto Teixeira Pereira Coelho, Gilger Eduardo de Menezes, Hugo Flores Fernandes, Jessica Teodoro Arthur, Kátia Regina de Freitas Teixeira Oliveira, Leiza da Silveira Zampier Palma, Maria da Graça Fernandes Rino Elias, Mário Henrique Barletta Schiavon, Maximiliano Fernandes Lima, Max Well dos Reis Alves, Oliveira Rodrigues de Almeida, Paulo Sérgio Costa de Oliveira, Paulo Sérgio Neves, Ricardo Antônio do Nascimento, Roberto Marrazzo da Costa, Túlio César de Lucca Pereira e Vicente de Paulo Pinto. Justificaram previamente a ausência à reunião os conselheiros: Andrea Costa Mendes, Maísa Bianchi Ferri, Maria Aparecida Vilela de Resende e Sônia Maria Jacob Rodrigues. O Presidente Vicente de Paulo Pinto deu início à reunião proferindo as palavras de acolhimento e a Secretária Executiva Jessica Teodoro Arthur procedeu à pauta, com a identificação dos presentes, as justificativas de ausência

